



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS



Tabela 5-6 – Intervenções propostas na Bacia do Rio Jequiá

Tabela 5-7 –Intervenções previstas na bacia do canal do Mangue –Reservatórios e canalizações.

Tabela 5-8 – Características Reservatórios propostos na Bacia do Canal do Cunha – Área de estudo 1 e 2.

Tabela 5-9 – Características das Canalizações na Bacia do Canal do Cunha – Área de Estudo 1.

Tabela 5-10 – Características das Canalizações propostas na Bacia do Canal do Cunha – Área de Estudo 2.

Tabela 5-11 – Características dos Reservatórios propostos na Bacia do Rio Irajá- Canal da Penha.

Tabela 5-12 – Características das Canalizações propostas na bacia do Rio Irajá – Canal da Penha.

Tabela 5-13– Características dos Reservatórios propostos na Bacia do Rio Lucas.

Tabela 5-14 – Características das Canalizações propostas na Bacia do Rio Lucas.

Tabela 5-15 – Intervenções propostas na Bacia do Rio Acari – Reservatórios.

Tabela 5-16 – Intervenções propostas na Bacia do rio Acari – Canalizações.

Tabela 5-17 – Intervenções propostas nas bacias dos rios Sarapuí e Tintas – Reservatórios e canalizações.

Tabela 5-18 – Intervenções propostas nas bacias dos rios Rio Grande e Arroio Fundo – Canalizações.

Tabela 5-19 – Características dos Reservatórios propostos na Bacia do Rio Guerengüê e Arroio Pavuna

Tabela 5-20 – Características das Canalizações propostas na Bacia do Rio Guerengüê

Tabela 5-21 – Características das Canalizações propostas na Bacia do Arroio Pavuna.

Tabela 5-22 – Intervenções propostas na bacia do rio Anil – Canalizações.

Tabela 5-23 – Características das Intervenções propostas na bacia do Rio Rainha.

Tabela 5-24 – Intervenções propostas na Bacia do Rio Rainha – Canalizações.

Tabela 5-25 – Características das Intervenções recomendadas na Bacia do rio dos Macacos.

Tabela 5-26 – Intervenções propostas na bacia do Rio dos Macacos – Reservatórios e canalizações.

Tabela 5-27 – Intervenções propostas na bacia do rio Banana Podre – Reservatórios e Canalizações.

Tabela 5-28 – Intervenções propostos na Bacia do rio Piraquê–Cabuçu – Reservatórios e Canalizações.

Tabela 5-29 – Intervenções propostas na bacia do Rio Cação Vermelho – Reservatórios e Canalizações.

Tabela 5-30 – Intervenções propostas na Bacia do Rio da Prata do Mendanha – Reservatórios.

Tabela 5-31 – Intervenções propostas na Bacia do Rio da Prata do Mendanha – Canalizações.

Tabela 5-32 – Intervenções propostos na Bacia do rio Campinho.

Tabela 8-1 – Estações Telemétricas de precipitação e nível (PN).

Tabela 8-2 – Estações Telemétricas de Qualidade e nível (QN).

(*) Anexo ao Decreto Rio Nº 41.173, de 23 de dezembro de 2015, omitido no D.O Rio de 28 de dezembro de 2015.

DECRETO RIO Nº 41175 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

Estabelece regras para a realização de obras ou serviços a título de contrapartida por impactos no sistema viário decorrentes da construção ou expansão de empreendimentos.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 93 da Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 10.257 de 10 de julho de 2001, que regulamenta os Artigos 182 e 183 da Constituição Federal que estabeleça diretrizes gerais da política urbana e o Estatuto da Cidade;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do artigo 216, Capítulo V, Seção IV da Lei Complementar nº 111, de 01/02/2011, que instituiu o Plano Diretor do Município do Rio de Janeiro, os projetos de construção ou expansão de empreendimentos e de instalação de atividades, com base em estudo de avaliação de impactos sobre o transporte e o tráfego local, elaborado pelo interessado sob orientação e para a avaliação pelo Órgão Municipal de Transportes e Circulação Viária, que impliquem na execução de obras mitigadoras dos referidos impactos, obrigará o empreendedor a cumprir as seguintes exigências, que constarão de TERMO DE COMPROMISSO a ser assinado entre o município do Rio de Janeiro e os responsáveis pelo empreendimento:

I – Executar as referidas obras mitigadoras de impacto. O empreendedor arcará integralmente com as despesas do respectivo projeto e implantação das medidas, até o valor de 1% do custo da obra calculada pelo CUB-RJ;

II - Recolher em um Fundo Municipal de Melhorias de Acessibilidade a contrapartida, de 1% do custo da obra, calculado pelo CUB-RJ, no caso de não ser necessária imediatamente nenhuma obra viária ou serviço;

III - Recolher em um Fundo Municipal de Melhorias de Acessibilidade a contrapartida correspondente à diferença entre o valor das obras e serviços realizados e o valor de 1% do custo da obra calculado pelo CUB-RJ, no caso do valor das obras e serviços realizados não atingir o valor correspondente a 1% do custo da obra.

§1º: O valor da contrapartida estabelecida no caput será destinado a fomentar as Ações Estruturantes da Política de Trânsito e Transporte a que se refere o artigo 215 Capítulo V, Seção IV da Lei Complementar 111 de 01/02/2011 e ao custeio de intervenções viárias e adequações no entorno dos empreendimentos, de modo a garantir as condições de acessibilidade e mobilidade, enfatizadas condições seguras de circulação e acesso para pedestres, ciclistas, veículos e transporte público.

§2º Dentre as obras e serviços a serem executadas pelo empreendedor, a título de contrapartida, e que poderão ser implantadas em qualquer região dentro do Município do Rio de Janeiro e não necessariamente no entorno do empreendimento, estão: viadutos, alças de acesso, construção de passarelas, pavimentação de vias, praças, canteiros, fornecimento e implantação de sinalização gráfica e semaforicas, fornecimento e implantação de sistemas de tráfego inteligente (câmeras,painéis de mensagens variáveis,etc.)

§3º A contrapartida apresentada no §1º não contempla as intervenções necessárias à acessibilidade direta e segura ao empreendimento.

Art. 2º As determinações contidas neste Decreto não se aplicam aos empreendimentos beneficiados pela Lei Complementar 97 de 10/07/2009, que atendam ao valor máximo de aquisição ou venda definido pelo Governo Federal, que estarão dispensados da execução de obras mitigadoras dos impactos sobre o transporte e o tráfego local que excedam os limites do terreno do empreendimento, desde que esteja garantida sua integração a qualquer via classificada como coletora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2015; 451º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

ANEXO I

ENQUADRAMENTO DE POLOS GERADORES DE VIAGENS SEGUNDO PORTE/LOCALIZAÇÃO		
Tipos de Vias Tipo do Empreendimento	Estruturais Arteriais Primárias Arteriais Secundárias	Coletoras e Locais
I – Residencial e Misto	> 50 Vagas	> 100 Vagas
II- Não Residencial	> 30 Vagas	> 50 Vagas

DECRETO RIO Nº 41176 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a codificação institucional dos cargos, na forma abaixo:

I- Excluídos:		Incluídos:	
Cargo	U.A.	Cargo	U.A.
31887	1100	43151	1100
42370	1100	43150	1100
35581	10010	43018	1100
32405	42514	43019	1100
41800	42531	43020	1100
35585	44088	43021	1100
41300	44967	43022	1100
42384	46179	43023	1100
42288	1900	43024	1100
17249	1900	43026	1100
17250	1900	43055	1100
17251	1900	43061	1100
41698	46081	43062	1100
41701	46081	43063	1100
41702	46081	43149	1100
41703	46081	43152	1100
41706	46083	43058	44088
		43059	44088
		43067	44088
		43056	46091
		43137	4100
		43136	46179
		43013	3800
		43014	3800
		43015	3800
		43016	3800
		43052	1500